

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Plataforma Eletrônica: IPM eLicita

Endereço Eletrônico: <https://elicitate.atende.net/>

Recebimento das Propostas: até 14/09/2026 às 08h59min

Abertura das Propostas: 14/09/2026 às 09h00min

Início da Sessão de Disputa: 14/09/2026 às 09h15min

Pregoeiro(a): Ivandro Sergio Lopes

E-mail: licitacao@garuva.sc.gov.br

Telefone: (47) 3445-3116

<https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://garuva.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais regulamentadores e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica da **IPM eLicita**, no endereço eletrônico <https://elicitate.atende.net/>, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

O Pregoeiro conduzirá os trabalhos da sessão pública, competindo-lhe receber, examinar e julgar as propostas, conduzir a etapa competitiva, analisar os documentos de habilitação, promover diligências, decidir os recursos de sua competência e praticar os demais atos necessários ao regular processamento da licitação.

A participação nesta licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bica corrida 100% rocha, destinada à manutenção de estradas vicinais do interior e vias urbanas não pavimentadas do Município de Garuva**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2 A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, destinando-se ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, observadas as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3 Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativos e não obrigam o Município de Garuva a contratar sua totalidade, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento contratual, conforme o caso.

1.5 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência..

1.6 Integram o objeto todos os custos necessários ao seu perfeito fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário da Ata a preferência em igualdade de condições.

2.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento contratual, conforme a natureza do objeto.

2.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá realizar novas licitações para o mesmo objeto, quando entender conveniente, sem que isso gere qualquer direito de exclusividade ao fornecedor registrado.

2.6 O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

2.7 Aplicam-se à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Município de Garuva, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

3.2 Não há órgãos ou entidades participantes desta Ata de Registro de Preços, além do órgão gerenciador.

3.3 Compete ao órgão gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – acompanhar a execução das contratações dela decorrentes;

III – autorizar, quando cabível, a adesão à Ata de Registro de Preços, observada a legislação vigente e a regulamentação municipal;

IV – aplicar as medidas administrativas necessárias à correta execução da Ata.

V – gerenciar eventual Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços.

4. DOS ANEXOS

4.1 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Termo de Referência.

4.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.3 Os anexos são partes integrantes deste Edital e vinculam os licitantes e a Administração para todos os efeitos legais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Em se tratando de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente quando da formalização da contratação, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente da **Ação 2054 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**, utilizando-se as fontes de recursos **170870000000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)** e/ou **150070000000 – Recursos não vinculados de impostos**, conforme disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 A participação na licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3 Não poderão participar desta licitação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável;

III – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando caracterizada a vedação legal;

IV – pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI – empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

VII – pessoas físicas, quando o objeto exigir contratação de pessoa jurídica;

VIII – empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, o tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação.

7.2 Encerrada a fase de lances, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração da vencedora.

7.4 Os benefícios previstos neste item não serão aplicados nas hipóteses em que a legislação expressamente os afastar.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital.

8.2 O credenciamento dar-se-á diretamente junto ao provedor do sistema eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o seu cadastramento, atualização de informações e obtenção de senha de acesso.

8.3 O uso da senha de acesso ao sistema é pessoal e intransferível, sendo o licitante integralmente responsável por todos os atos praticados em seu nome.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 O Município de Garuva não se responsabiliza por falhas de comunicação, problemas técnicos, indisponibilidade da internet ou quaisquer outros fatores que impeçam a participação do licitante no certame.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

II – preço unitário por metro cúbico (m³) e preço total do item;

III – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

IV – declaração de que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

9.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, materiais, equipamentos, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.5 Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, observadas as regras do sistema eletrônico.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

10.1 A sessão pública será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico da IPM eLicita.

10.2 Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

III – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado da contratação, quando este tiver sido previamente divulgado;

IV – apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital que impeçam seu julgamento objetivo.

10.3 As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

10.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele registrado.

10.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, preservada a identificação dos participantes.

10.7 O modo de disputa será o **aberto**, observado o regulamento do sistema eletrônico utilizado.

10.8 Após a ordenação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, podendo promover diligências e negociação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.2 Caso necessário, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico.

11.3 A negociação poderá ser realizada mesmo quando o licitante houver apresentado o menor lance, desde que objetive obter proposta mais vantajosa para a Administração.

11.4 A negociação será registrada em ata e disponibilizada aos interessados.

11.5 Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas;

III – apresentar preço inexequível;

IV – permanecer acima do orçamento estimado da contratação, quando este tiver sido divulgado;

V – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.

11.6 Concluído o julgamento da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação será verificada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observando-se o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Para fins de habilitação, poderão ser exigidos os documentos relativos à:

I – habilitação jurídica;

a) Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

b) No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II – Qualificação técnica;

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante realizou satisfatoriamente o fornecimento de material compatível com o objeto desta licitação.

b) Comprovação da regularidade ambiental da origem do material a ser fornecido, mediante apresentação das licenças ambientais pertinentes e válidas relativas à **extração e ao beneficiamento (britagem)** da bica corrida, expedidas pelo órgão ambiental competente, observadas as exigências constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

c) Apresentação da documentação ou licença ambiental relativa ao **transporte do material**, quando exigível pela legislação ambiental aplicável.

III – regularidade fiscal, social e trabalhista;

– Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

– Certificado de Regularidade do FGTS.

– Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

– Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

– Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante; 6

- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme exigido pelo art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III – Declaração Unificada.

IV – qualificação econômico-financeira.

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, salvo se houver prazo de validade diverso expressamente indicado na própria certidão.

b) As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 – Plenário / Relator: Vital do Rêgo);

12.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma prevista neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

12.4 Durante a análise da habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado anteriormente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12.6 Na hipótese de inabilitação do licitante mais bem classificado, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica ou pelo endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

13.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos e pela Assessoria Jurídica, quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir as impugnações no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão este Edital e serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

14.2 Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente.

14.4 O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato ou à fase recorrida.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os recursos serão decididos pela autoridade competente, após manifestação do Pregoeiro.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame.

15.2 Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o respectivo julgamento.

15.3 A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto registrado, constituindo apenas condição para a formalização da Ata de Registro de Preços.

15.4 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo e as condições estabelecidas neste Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo adjudicatário durante seu transcurso e aceito pela Administração.

16.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 O reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

16.5 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Garuva a contratar os itens registrados, constituindo apenas compromisso para futura contratação, quando conveniente e oportuno à Administração.

16.6 A minuta da Ata de Registro de Preços integra este Edital como Anexo.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será formado Cadastro de Reserva, observado o disposto no art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

17.2 O Cadastro de Reserva será composto pelos licitantes que aceitarem cotar os itens pelo mesmo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

17.3 O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, descumprimento das obrigações assumidas ou demais situações previstas na legislação.

18. DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 O fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória.

18.3 O Município poderá promover negociação com o fornecedor registrado visando à adequação dos preços às condições de mercado.

18.4 O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

19.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou contrato administrativo, quando exigido.

19.2 A contratação somente será efetivada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e desde que haja disponibilidade orçamentária.

19.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4 Aplicam-se às contratações decorrentes da Ata as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- I – entregar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas;
- II – cumprir os prazos e condições fixados pela Administração;
- III – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- V – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o material fornecido em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- VII – cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis;
- VIII – atender prontamente às determinações da fiscalização designada pela Administração.
- IX – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga do material, inclusive pelos respectivos custos, até o local de entrega indicado pela Administração.
- X – observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento, mantendo, durante a execução das contratações, a regularidade das licenças e autorizações ambientais exigíveis relativas à origem, extração, beneficiamento e transporte do material, conforme aplicável.
- XI – realizar a entrega do material no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação formal da Administração, mediante emissão de empenho e ordem de compra, no depósito da Prefeitura Municipal situado na Avenida Getúlio Vargas, ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 Constituem obrigações do Município, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- I – proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto;
- II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação;
- III – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência;
- IV – aplicar as sanções administrativas quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- V – efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- VI – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

22.3 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

22.4 Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O recebimento do objeto observará o disposto no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 O objeto será recebido provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

23.3 Constatada pelo fiscal da contratação a conformidade do material fornecido com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo.

23.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia legal do objeto.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

24.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Garuva e atender às exigências legais e tributárias vigentes.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência.

24.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual por parte da contratada.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 O licitante ou a contratada ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

25.2 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.3 A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

25.4 As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, quando exigido pela legislação.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes.

26.2 O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista na contratação.

26.3 A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

27.2 A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

27.4 Todos os atos relativos a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Município de Garuva.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente no Município ou funcionamento do sistema eletrônico.

27.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os anexos que o acompanham.

27.7 Fica eleito o foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento licitatório que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garuva/SC, 27 de agosto de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GARUVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **83.102.848/0001-59**, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Plotino de Bitencourt**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 069/2026**, para **Registro de Preços**, homologado em / /2026, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

Telefone:

E-mail:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bica corrida 100% rocha, destinada à manutenção de estradas vicinais do interior e vias urbanas não pavimentadas do Município de Garuva, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº. 069/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da empresa registrada;

IV – os demais documentos que integram o Processo Licitatório PMG nº 069/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Materiais	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	M³	Bica corrida 100% rocha	R\$	R\$
Valor Total R\$					

3.2 Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, **transporte, carga, descarga**, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

4.3 Durante sua vigência, poderão ser celebradas as contratações decorrentes desta Ata, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garuva a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2 As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compras ou Contrato Administrativo, conforme a natureza do objeto e a conveniência da Administração.

5.3 As solicitações de fornecimento observarão as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.5 O material deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, **no** prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação formal, mediante emissão de empenho e ordem de compra, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6 O material deverá ser entregue no depósito da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, ou em outro local previamente indicado pela Administração, ficando o transporte, a carga e a descarga sob integral responsabilidade da detentora da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3 O Município poderá convocar o fornecedor para negociação visando à adequação dos preços registrados às condições de mercado.

6.4 O registro de preços poderá ser cancelado:

I – por iniciativa da Administração, quando constatado o descumprimento das condições da Ata, do Edital ou da legislação vigente;

II – a pedido do fornecedor, mediante comprovação da impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas;

III – nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 Constituem obrigações da detentora da Ata, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

I – entregar o objeto conforme as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

II – atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos;

III – manter durante toda a execução da Ata e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do fornecimento do material;

V – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o material fornecido em desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

VI – responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

VII – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga do material, inclusive pelos respectivos custos, até o local indicado pela Administração;

VIII – observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento e manter, durante a execução das contratações, a regularidade das licenças e autorizações ambientais exigíveis relativas à origem, extração, beneficiamento e transporte do material, conforme aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes desta Ata;

III – emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração;

IV – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas contratações decorrentes;

V – aplicar as penalidades previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução das contratações, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Ata.

9.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a detentora às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para os fins relacionados à execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.

11.2 A detentora da Ata responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins legais, o Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2026, o Termo de Referência, a proposta da detentora e os demais documentos constantes do Processo Licitatório PMG nº 069/2026.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais e nos princípios gerais do direito administrativo.

12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em conformidade com a legislação vigente.

Garuva/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GARUVA
PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal
Contratante

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF No.

Nome:
CPF No.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

1.DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo: _____
Dados Bancários: _____

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e estar ciente de que deverá atender a todas as exigências de habilitação previstas na presente licitação e em seus anexos, mantendo as condições exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, seguros, materiais, equipamentos, despesas administrativas, lucros e demais despesas incidentes, não sendo devido qualquer valor adicional pela Contratante. O pagamento será realizado mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

Composição da Oferta

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Materiais	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	M³	Bica corrida 100% rocha	R\$	R\$
Valor Total R\$					

4.PRAZOS

Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias após a solicitação formal da Administração, mediante emissão de empenho e ordem de compra, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e Data.

Representante Legal

Obs. Deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número de CNPJ

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (xx), inscrita no CNPJ nº.
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),

DECLARA, sob as penas da lei:

- I – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- II – que inexistente fato impeditivo à sua participação;
- III – que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar e não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- IV – que não possui em seu quadro societário agente público impedido nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- V – que não emprega menores em desacordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VI – que possui estrutura técnica, operacional e financeira para execução do objeto;
- VII – que fornecerá o material em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- VIII – que manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- IX – que conhece integralmente o Edital PMG nº 069/2026, seus anexos e o Termo de Referência;
- X – que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Local e Data.

Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 069/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por seu representante legal, credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____,
RG nº _____, para representá-la no Processo

Licitatório PMG nº 069/2026, Pregão Eletrônico nº 069/2026.

O representante fica expressamente autorizado a:

- I – acessar o sistema eletrônico;
 - II – apresentar propostas;
 - III – ofertar lances;
 - IV – negociar preços;
 - V – prestar esclarecimentos;
 - VI – apresentar documentos complementares;
 - VII – manifestar intenção de recurso;
 - VIII – interpor e desistir de recursos;
 - IX – assinar declarações e documentos relativos ao certame;
 - X – praticar todos os demais atos necessários à participação da empresa na licitação.
- O presente credenciamento permanece válido até o encerramento definitivo do certame.

Local e Data.

Representante Legal

CPF nº _____

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços – Aquisição de Bica Corrida 100% Rocha

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de bica corrida 100% rocha, destinada à manutenção de estradas vicinais do interior e vias urbanas não pavimentadas do Município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material justifica-se pela necessidade contínua de manutenção e recuperação das estradas rurais e vias urbanas não pavimentadas, especialmente em razão dos períodos chuvosos, que comprometem a trafegabilidade.

2.2. A bica corrida 100% rocha apresenta melhor desempenho técnico, proporcionando maior compactação, resistência e redução da formação de lama, garantindo melhores condições de uso e segurança nas vias.

2.3. As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo verificado em exercícios anteriores, bem como na previsão de demanda para o período de vigência da ata.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

3.2. Tabela Quantitativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Bica corrida 100% rocha m³	10.000	R\$ 161,50		1.615.000,00

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.2. O local de entrega será o depósito da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, ou outro local previamente indicado.

5.3. O transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.2. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas.

6.3. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.

6.5. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

6.6. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor designado: Diretor de Infraestrutura Alexandre da Rocha.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
- 7.2. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e locais definidos.
- 7.3. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto fornecido.
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o material em desconformidade.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.
- 7.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, encargos trabalhistas, tributários e outros custos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Ação: 2054
- Fonte: 170870000000 – Transferência da União (CFEM)
- Fonte: 150070000000 – Recursos não vinculados de impostos

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.615.000,00 (um milhão seiscentos e quinze mil reais).

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do material pelo fiscal do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Garuva, 24 de julho de 2026.

Marcelo Carlos Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura